



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 4 de Novembro de 2015 • Ano III • Nº 248

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Penedo publica:**

- Decreto Municipal Nº 473/2015.
- Pregão Presencial Nº 019/2015.
- Pregão Presencial Nº 022/2015.
- Ato De Adjudicação E Homologação Pregão Presencial Nº 020/2015.
- Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Cv-001/2015.
- Extrato do Contrato 020/2015.02 Do Pregão Presencial Nº 020/2015, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa ENEGIZAR Geradores E Locação De Equipamentos Industria E Eventos Ltda.
- Extrato do Contrato 010/2015 Do Pregão Presencial Nº 010/2014, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa M.B. Dos Santos E Cia Ltda Me.
- Extrato do Contrato 020/2015 Do Pregão Presencial Nº 009/2014, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa Paulo Ferreira De Carvalho Junior E Cia Ltda.
- Extrato do Contrato 021/2015 Do Pregão Presencial Nº 008/2014, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa Alba Dolores De Ataíde Silva Me.
- Extrato do Contrato 022/2015 Do Pregão Presencial Nº 008/2014, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa Iranilton Dos Santos.
- Extrato do Contrato 023/2015 Do Pregão Presencial Nº 008/2014, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa Marta Celia Almeida Ferreira Me.
- Extrato do Contrato 020/2015.04 Do Pregão Presencial Nº 020/2015, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa CCM Serviços E Eventos Ltda Me.
- Extrato do Contrato 020/2015.01 Do Pregão Presencial Nº 020/2015, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa Studio Night Eireli Me.
- Extrato do Contrato 020/2015.07 Do Pregão Presencial Nº 020/2015, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa i9 Publicidade E Eventos Artísticos Ltda Me.
- Extrato do Contrato 020/2015.05 Do Pregão Presencial Nº 020/2015, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa Jorge Pereira Da Rocha Neto Epp
- Extrato do Contrato 020/2015.03 Do Pregão Presencial Nº 020/2015, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa Proshow Produções, Eventos E Publicidade Ltda -Epp
- Extrato do Contrato 020/2015.06 Do Pregão Presencial Nº 020/2015, Firmado Entre O Município De Penedo/Al E A Empresa Tek Mix Estruturas E Eventos Empreendimentos Indústria E Comércio Ltda Me.

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº473/2015.

*Regulamenta o processamento das
consignações em folha de pagamento no
âmbito do Setor de Pessoal e Folha de
Pagamento SETOP/FOPAG*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica; Considerando o teor da Recomendação da Controladoria Geral do Município no sentido de que mensal e reiteradamente os descontos de consignações efetuados pelo Município na remuneração dos servidores, têm ultrapassado, em inúmeros casos, percentual superior a 95% do seu valor; Considerando que a remuneração do servidor tem caráter alimentar, essencial ao seu sustento e de seus dependentes, sendo necessário garantir um mínimo para sua subsistência; Considerando que a recomendação da CGM pugna por um disciplinamento na aplicação das consignações no sentido de preservar um mínimo de liquidez e dignidade da remuneração do servidor.

DECRETA:

Art. 1º O processamento dos descontos obrigatórios e facultativos, em relação aos servidores do Poder Executivo e às consignações em folha de pagamento no âmbito do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento SETOP/FOPAG, ficam regulamentados segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

1 - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

II - consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio do SETOP/FOPAG, descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão pagas pelos cofres da municipalidade, cuja folha de pagamento seja processada pelo SETOP/FOPAG, e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

VI - suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até doze meses, vedada inclusão de novas consignações no SETOP/FOPAG e alterações das já efetuadas;

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o Município, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrada no SETOP/FOPAG, ficando vedada qualquer operação de consignação no referido Setor pelo período de sessenta meses; e

X - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com o Município para operações de consignação.

Art. 3º São consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social Complementar do Servidor Público;

II - contribuição para a Previdência Social;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

III - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela administração pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pelo SETOP/FOPAG;

VII - contribuição em favor de sindicato ou associação de caráter sindical ao qual o servidor seja filiado ou associado, na forma do art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

VIII - contribuição para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição, durante o período pelo qual perdurar a adesão do servidor ao respectivo regime;

IX - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 4º São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público municipal ou consórcio, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com o Município, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - co-participação para plano de saúde de entidade aberta ou fechada ou de autogestão patrocinada;

III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor;

V - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, excetuados os casos previstos nos incisos VIII e IX do art. 3º;

VI - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados.

VII - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação.

VIII - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidade aberta ou fechada de previdência privada e;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

EX – aquisição de gêneros alimentícios, higiene pessoal, consultas e exames médicos, laboratoriais, de imagem, procedimentos médicos e odontológicos, medicamentos, desde que enviados por consignatário único do tipo sindicato.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso V do caput e EX considerar-se-á associação ou sindicato constituído exclusivamente por servidores públicos as que também mantenham, em seus quadros, membros que sejam dependentes de servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e as que possuam sócios a título honorífico, ainda que sem vínculo com o serviço público.

Art. 5º Compete à Secretaria de Gestão Pública e Finanças efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Art. 6º O processamento das consignações facultativas de que trata o art. 4º dependerá do ressarcimento dos custos administrativos de cadastramento, manutenção e utilização do sistema de pactuação contratual entre consignatários e consignadas.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão Pública e Finanças disciplinar a forma de cobrança e recolhimento, os prazos e os valores dos custos de que trata o caput e definir os casos de eventuais isenções em razão da natureza das consignações.

Art. 7º A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado anualmente de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Gestão pública e Finanças.

§ 1º O cadastramento de que trata o caput será requerido pelo consignatário ou pelo consignado, no caso de pensão alimentícia voluntária, conforme exigências disciplinadas em ato da Secretaria de Gestão pública e Finanças.

§ 2º Caso aprovado o requerimento de que trata o § 1º, a Secretaria de Gestão Pública e Finanças firmará convênio com o consignatário, que disporá sobre os direitos e obrigações das partes e providenciará a criação de rubrica para aquelas modalidades de consignação ainda não cadastradas na FOPAG.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a trinta por cento da respectiva remuneração, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas ou privadas.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se a remuneração a que se refere o caput a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - ajuda-de-custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

XII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores, inclusive autárquicos, cujas folhas de pagamento sejam processadas pelo SETOP/FOPAG ou por suas unidades autônomas, observado o disciplinamento a cargo da SEGFIN.

Art. 9º As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de trinta por cento, quando a sua soma com as compulsórias exceder a setenta por cento da remuneração do consignado.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no § 1º, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem de prioridade definida no art. 4º.

§ 3º Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no § 1º.

§ 4º Não será incluída ou processada no SETOP/FOPAG a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no § 1º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 4º.

§ 5º Ressalvado o financiamento de imóvel residencial e aquele previsto no inciso XI do **caput** do art. 4º, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 4º deverão ser amortizáveis até o limite de noventa e seis meses.

Art. 10. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

- a) estar regularmente constituída;
- b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica; e
- c) possuir regularidade fiscal comprovada;

II - das entidades referidas no inciso V do art. 4º:

- a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos; e
- b) possuir e manter número mínimo de quinhentos associados, ou número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam.

III - das entidades referidas nos incisos VIII e IX do art. 4º:

- a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil; e
- b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie;

IV - das entidades a que se refere o inciso X do art. 4º:

- a) possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e
- b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 4º, exceto o consignatário daquela constante no inciso IV, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento anual, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Parágrafo Único - A Secretaria de Gestão Pública e Finanças não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 13, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 12. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto à unidade de recursos humanos a que esteja vinculado, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a respectiva unidade de recursos humanos deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de três dias.

§ 2º Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§ 4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada.

Art. 13. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de trinta dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso IV do art. 17.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 14. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pelo SETOP/FOPAG, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 15. As consignações em folha previstas no art. 4º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa; e

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

Parágrafo único. As consignações referidas nos incisos VI, VII e VIII do art. 4º somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

Art. 16. Ocorrerá, ainda, a exclusão da consignação nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 17. Além da hipótese prevista no Parágrafo único do art. 13, ocorrerá a desativação temporária do consignatário:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

III - que deixar de apresentar o comprovante do recolhimento dos custos de que trata o art. 6º; e

IV - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstas no art. 13.

Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 18.

Art. 18. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam a consignações no SIFOP/FOPAG;

III - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 4º;

IV - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e

V - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 19. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e

III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria de Gestão Pública e Finanças na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 19. O consignado ficará impedido, pelo período de até sessenta meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 20. A competência para instauração de processo administrativo para cumprimento do disposto nos arts. 16 a 21 será definida em ato do Secretário de Gestão Pública e Finanças, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 21. A Secretaria de Gestão Pública e Finanças editará ato com normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive em relação as Autarquias.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 22. O disposto neste Decreto se aplica, também, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, cujas folhas de pagamento sejam processadas pelo SETOP/FOPAG.

Art. 23. Os consignatários que atualmente operam no SETDP/FOPAG terão prazo até 30 de setembro de 2015 para adequação às normas deste Decreto.

§ 1º As consignações relativas à amortização de empréstimos e financiamentos firmados anteriormente a vigência do presente Decreto, poderão permanecer no sistema até o termo final de sua vigência, vedada nesta hipótese a promoção de alterações de qualquer natureza quanto às operações mantidas.

§ 3º As entidades interessadas somente poderão operar novas consignações no SETOP/FOPAG quando cadastradas e habilitadas na forma do art. 7º e mediante celebração de convênio com o Município.

Art. 24. A partir da data de publicação deste Decreto, não serão firmados contratos ou convênios, ou admitidas novas consignações, que não atendam às exigências nele previstas.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 019/2015, que objetiva a contratação de empresa de seguro de veículos para ônibus amarelinhos da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Penedo. Os interessados poderão obter o Edital, mediante e somente solicitação eletrônica, de segunda a sexta - feira das 09:00 às 13:00h, através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com, José Marcos Cordeiro Alves – Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 022/2015, que objetiva a contratação de empresa para celebração de termo de concessão a título oneroso, de uso de bem público municipal, para fins de instalação e exploração econômica de camarotes para o público em geral durante as festividades do festival tradicional do Bom Jesus dos Navegantes da cidade de Penedo, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura . Os interessados poderão obter o Edital, mediante e somente solicitação eletrônica, de segunda a sexta - feira das 09:00 às 13:00h, através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com, José Marcos Cordeiro Alves – Pregoeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL
CNPJ:12.243.697/0001-00

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0330-018/2015

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO ALAGOAS.

Assunto: Pregão Presencial nº. 020/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, BANHEIRO QUÍMICO, GERADORES, CAMAROTES, CAMARIM, MINI TRIO, CADEIRAS PÁSTICAS, MESAS PLÁSTICAS, ARQUIBANCADAS, DISCIPLINADORES, BARRICADAS E STANDS.

Face aos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso XIX do Art. 13º do Decreto Municipal nº. 172/2006, no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão em epígrafe, às empresas: **STUDIO NIGHT EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.395.873/0001-09, adjudicatária, no valor de R\$ 98.820,00 (Noventa e oito mil e oitocentos e reais), para o item 2 - LOTE III, R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) para item 1 - LOTE VIII; R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) para o item 1 - LOTE XIII ; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o item 1 - LOTE XIV; **PROSHOW PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – EPP**, inscrita no no CNPJ Nº 07.526.898/0001-85, adjudicatária, no valor R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) para o item 02- LOTE VII; **I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.661.123/0001-48, adjudicatária, no valor R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) para o item 01 – LOTE V, R\$ 284. 250,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) para o item 01 – LOTE VII, R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para o item 01 – LOTE X, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) item 01 – LOTE XI, R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para o item 01 – LOTE XV; **CCM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.257.709/0001-20, adjudicatária, no valor R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) para os itens 01,02 – LOTE II, R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) para o item 02 – LOTE XV; **TEK MIX ESTRUTURAS E EVENTOS EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.688.369/0001-52, adjudicatária, no valor R\$ 70.880,00 (setenta mil, oitocentos e oitenta reais) para o item 01 – LOTE III, R\$ 185.780,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais) para os itens 01,02 – LOTE XII; **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 01.771.408/0001-20, adjudicatária, no valor R\$ 219.640,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta mil reais) para os itens 1,2,3,4 – LOTE I, R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) para o item 01 – LOTE III, R\$ 57.680,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais) para os itens 1,2,3 – LOTE IV; R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para o item 01 – LOTE IX; **ENERGIZAR-GERADORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.529.902/0001-07, adjudicatária, no valor R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) para os itens 01,02,03 – LOTE VI.

Retorne os autos para o Pregoeiro para publicação, convocando as Empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições preestabelecidas no item 12.2 do Instrumento Convocatório.

Penedo (AL), 20 de outubro de 2015.


MARCÍUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Termos Aditivos



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
Gabinete do Prefeito**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CV-001/2015, PROVENIENTE DA CARTA CONVITE001/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA BÁSICA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.

PROCESSO: Nº 016/2015/SEINFRO

NÚMERO DO CONTRATO:CV-001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADO: EMPRESA BÁSICA – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – CNPJ/MF 02.281.515/0001-32.

ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CV-001/2015 VISANDO PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL E RATIFICAR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

OBJETO: ADITAR PRAZO AO CONTRATO CV-001/2015.

OBJETO DO CONTRATO INICIAL:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO:60(SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE E CLÁUDIA MARIA PEREIRA DE MELO – PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Extratos de Contratos



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA ENEGIZAR GERADORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E EVENTOS LTDA.

NÚMERO DO CONTRATO:020/2015.02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:ENEGIZAR GERADORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E EVENTOS LTDA.

– CNPJ Nº 12.529.902/0001-07

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA ENEGIZAR GERADORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E EVENTOS LTDA.

OBJETO:FORNECIMENTO DE GEREADORES.

VALOR: R\$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEICENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:DOZE (12) MESESCONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE ESANDRO DA SILVA OLIVEIRA – PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO020/2015.2: 22DE OUTUBRODE 2015.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA M.B. DOS SANTOS E CIA LTDA ME.

NÚMERO DO CONTRATO:010/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:M.B. DOS SANTOS E CIA LTDA ME.

– CNPJ Nº 11.707.780/0001-20

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA M.B. DOS SANTOS E CIA LTDA ME.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE KIT S DE ENXOVAIS, COLCHÕES E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: R\$ 101.400,00(CENTO E HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:OITO(8) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE EMARCELA BEZERRA DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO 010/2015: 30DE ABRILDE 2015.



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00**

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA PAULO FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR E CIA LTDA.

NÚMERO DO CONTRATO:020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA: PAULO FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR E CIA LTDA.

– CNPJ Nº 19.119.714/0001-41

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA PAULO FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR E CIA LTDA.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO SEM OPERADOR.

VALOR: R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:QUATRO (4) MESESCONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE EPAULO FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR E CIA LTDA– PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO020/2015: 28DE AGOSTODE 2015.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA ALBA DOLORES DE ATAIDE SILVA ME.

NÚMERO DO CONTRATO:021/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:ALBA DOLORES DE ATAIDE SILVA ME.

– CNPJ Nº 02.752.622/0001-00

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA ALBA DOLORES DE ATAIDE SILVA ME.

OBJETO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA

VALOR: R\$ 120.870,00(CENTO E VINTE MIL, OITOCENTO E SETENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:QUATRO (4) MESESCONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE EALBA DOLORES DE ATAIDE SILVA ME.– PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO 021/2015: 28DE AGOSTODE 2015.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA IRANILTON DOS SANTOS.

NÚMERO DO CONTRATO:022/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:IRANILTON DOS SANTOS

– CNPJ Nº 13.201.241/0001-40

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA IRANILTON DOS SANTOS.

OBJETO:FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GARRAFÕES DE 20 LITROS.

VALOR: R\$ 27.940,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:QUATRO (4) MESESCONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE EIRANILTON DOS SANTOS.– PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO 021/2015: 28DE AGOSTODE 2015.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA MARTA CELIA ALMEIDA FERREIRA ME.

NÚMERO DO CONTRATO:023/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:MARTA CELIA ALMEIDA FERREIRA ME.

– CNPJ Nº 11.419.145/0001-48

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA MARTA CELIA ALMEIDA FERREIRA ME.

OBJETO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO, JANTAR, LANCHE EM KIT E CAFÉ DA MANHÃ.

VALOR: R\$ 196.080,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:QUATRO (4) MESESCONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE EMARTA CELIA ALMEIDA FERREIRA ME..– PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO 021/2015: 28DE AGOSTODE 2015.



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00**

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESACCM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME.

NÚMERO DO CONTRATO:020/2015.04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:CCM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME.

– CNPJ Nº 10.257.709/0001-20

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA CCM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME.

OBJETO:FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO E STANDS.

VALOR: R\$ 376.800,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:DOZE (12) MESESCONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE
EANTONIO MARIO DE BARROS– PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO020/2015.4: 22DE OUTUBRODE 2015.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA STUDIO NIGHT EIRELI ME.

NÚMERO DO CONTRATO:020/2015.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:STUDIO NIGHT EIRELI ME

– CNPJ Nº 24.395.873/0001-09

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA STUDIO NIGHT EIRELI ME.

OBJETO:FORNECIMENTO DE PALCO, CAMARIM, DISCIPLINADORES E BARRICADAS.

VALOR: R\$ 284.520,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:DOZE (12) MESESCONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE
EDEUSDEDITH JOSÉ GOMES FILHO – PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO020/2015.1 : 22DE OUTUBRODE 2015.



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00**

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESAI9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME.

NÚMERO DO CONTRATO:020/2015.07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME.

– CNPJ Nº 09.661.123/0001-48

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESAI9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME.

OBJETO:FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CAMAROTES, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS PLÁSTICAS E STANDS.

VALOR: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:DOZE (12) MESESCONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE
EEDMILSON DOS SANTOS LIMA – PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO020/2015.7: 22DE OUTUBRODE 2015.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESAJORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP

NÚMERO DO CONTRATO:020/2015.05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP

– CNPJ Nº 01.771.408/0001-20

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP

OBJETO:FORNECIMENTO DE SOM, PALCO, TENDAS E MINI TRIO.

VALOR: R\$ 500.620,00 (QUINHENTOS MIL E SEISCENTOS E VINTE MIL).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:DOZE (12) MESESCONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE ELUCAS SANTANA DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO020/2015.5: 22DE OUTUBRODE 2015.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESAPROSHOW PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA -EPP

NÚMERO DO CONTRATO:020/2015.03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:PROSHOW PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA -EPP

– CNPJ Nº 07.526.898/0001-85

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA PROSHOW PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA -EPP

OBJETO:FORNECIMENTO DE CAMAROTES.

VALOR: R\$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:DOZE (12) MESESCONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE
EANTOEDMUNDO SERRA NETO– PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO020/2015.3: 22DE OUTUBRODE 2015.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATODO CONTRATO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESATEK MIX ESTRUTURAS E EVENTOS EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

NÚMERO DO CONTRATO:020/2015.06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA:TEK MIX ESTRUTURAS E EVENTOS EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

– CNPJ Nº 05.688.369/0001-52

ESPÉCIE:CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E AEMPRESA TEK MIX ESTRUTURAS E EVENTOS EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

OBJETO:FORNECIMENTO DE PALCO E ARQUIBANCADAS.

VALOR: R\$ 185.780,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:DOZE (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE EAERTON OLIVEIRA DOS REIS– PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO020/2015.6: 22DE OUTUBRODE 2015.